



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

OFÍCIO ESPECIAL

PROCESSO N.º 155/2022

EDITAL N.º 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2022

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

Assunto: Esclarecimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 073/2022, que tem como objeto: Aquisição de Computadores para uso da Secretaria de Saúde do município de Águas de Lindóia, com Recursos de Emenda Parlamentar Estadual 2021.08.32799, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Venho através deste, informar a V. Sa., com referência à solicitação de esclarecimentos encaminhada, via plataforma do Pregão Eletrônico BNC, na data de 06/10/2022, que em análise aos termos elencados no referido pedido, temos a esclarecer o que segue:

A Municipalidade entende que a divulgação da Pesquisa de mercado é FACULTATIVA, uma vez que o TCU possui jurisprudência reiterada no sentido de que a divulgação do preço de referência e da pesquisa de preços no edital do pregão seria facultativa, devendo, apenas, o valor orçado encontrar-se inserido nos autos do respectivo processo licitatório.

Na verdade, o TCU, relativamente a essa questão, decide, reiteradamente, da maneira exposta neste trecho do Acórdão 2080/2012 do Plenário:

*10. (...) há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração **não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação.** Este deve constar, **obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo** referente à licitação. Nesse último caso, **deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento.** Dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.*

Sabemos que qualquer empresa, com potencial para competir, certamente, conhece bem seu mercado, não lhe devendo ser surpresa o resultado da pesquisa administrativa.

Destarte, a Municipalidade não divulga em seus procedimentos licitatórios, os orçamentos estimados de preços detalhados, ou seja, item a item.

Diante do acima exposto esperamos ter sanado e esclarecido as dúvidas encaminhadas por V. Sa., sendo que nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Cristiane Braz Dalonso Alves
Pregoeira Municipal